

Ofício Gabinete: 306/2006
Serviço: Gabinete do Prefeito
Ref: Projeto de Lei (envia)
Em: 01/08/2006

Ementa: Abertura de Crédito Adicional Especial – R\$ 40.000,00

Ex.mo. Sr. José Antunes Vieira
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

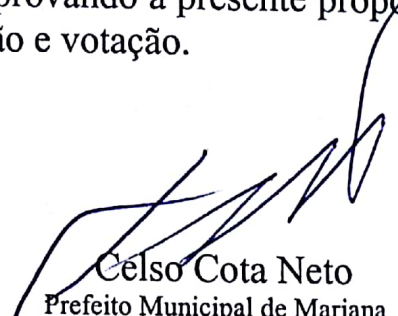
Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação deste Egrégio Plenário o incluso projeto de Lei onde se pretende adequar o orçamento vigente, incluindo o elemento de despesa não contemplado na Lei Orçamentária atual, destinado a acobertar as despesas com a transferência de recursos À Fundação Educativa de Rádio e Televisão de Ouro Preto – FEOP, com a finalidade de se implantar nas escolas da rede municipal o projeto “Hora de Educar Brincando e Entendendo” coordenado pela professora Emérita da UFOP Hebe Rola.

Para tal serão destinados recursos provenientes da tendência de excesso de arrecadação, na forma do artigo 43 § 3º da Lei 4.320/64.

Assim, esperamos que esta Edilidade, compreendendo a dinâmica da administração de recursos financeiros, possa contribuir com a continuidade das nossas atividades, aprovando a presente proposição em regime de urgência, em única discussão e votação.

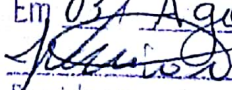
Cordialmente,

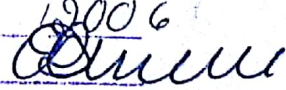

Celso Cota Neto
Prefeito Municipal de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 03 de Agosto 2006


Presidente


Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Protocolado sob nº 165

Em 01/08/06 130:00

PROJETO DE LEI Nº 165 /2006

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Adicional Especial à Secretaria Municipal de Educação no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, com a inclusão do elemento de despesa 332041 – Contribuição, na seguinte dotação orçamentária:

0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

020901 – ENSINO FUNDAMENTAL RECURSO PROPRIO

Convênio com a FEOP

12.361.0018.0.033.332041-Contribuição40.000,00

TOTAL R\$ 40.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da tendência do excesso de arrecadação no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ LINANIMIDADE
Em 03/ Agosto 2006
[Assinatura] [Assinatura]
Presidente Secretario